



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender a solicitação expressa do Pedido e Autorização da Secretaria Requisitante. “O Município de Cachoeirinha/TO, através do Fundo Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social do Município de Cachoeirinha/TO.”

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a *contratação de empresa especializada visando fornecimento parcelado de urnas e serviços funerários, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Cachoeirinha/TO.* Os serviços que constituem o objeto da licitação e futuro Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo e dos demais Anexos deste Edital

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do PA que originaram a presente contratação), o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório** será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrição técnica e valor **total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Especificação do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total (R\$)
01	24	Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	1.083,00	25.992,00
02	10	Urna, tamanho adulto, medindo acima de	2.066,66	20.666,60



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



		2,00 metros (ou obesos) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.		
03	12	Urna tamanho infantil medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	563,33	6.759,96
04	12	Urna tamanho infantil medindo 1m40cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	700,00	8.400,00
05	12	Urna tamanho infantil medindo 1m a 1m30cm (um metro a um metro e trinta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	653,33	653,33
06	20	Roupa masculina para sepultamento	155,00	3.100,00
07	20	Roupa Feminina	155,00	3.100,00
08	36	FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecto-contágio)	851,66	30.659,76
09	24	EMBALSAMENTO para cadáveres	1.166,66	27.999,84



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



		insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecto-contágio)		
10	36	Ornamentação com flores naturais	158.33	5.699,88
11	10.000	Translado (KM)	2,00	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				153.031,37

2.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.4.1. Item 1) Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:

2.4.1.1. A empresa deverá disponibilizar:

2.4.1.2. - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;

2.4.1.3. - Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;

2.4.1.4. - Documentação de translado policial para remoção do cadáver;

2.4.1.5. - Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana;

2.4.1.6. - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento

2.4.1.7. - Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;

2.4.1.8. - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família.

2.4.1.9. - Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório.

2.5. Tipo de urna:

2.5.1. Em madeira de pinos, na cor nogueira para adultos e branca para tamanho infantil e natimorto e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no tampo e no casco com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhamento de um travesseiro tamanho e tipo padrão.

2.5.2) Tamanhos:

2.5.2.1. ADULTO 1: 1,90m

2.5.2.2. ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

2.5.2.3. INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto

2.5.2.4. INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

2.5.2.5. INFANTIL: 1m a 1m30cm

2.6. Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:

2.6.1. Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito

2.6.2. Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência

2.6.3. Documentação de translado policial para remoção do cadáver.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



- 2.6.4. Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana.
- 2.6.5. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formolização ou embalsamamento:

2.7. Tipo de Urna:

2.7.1. Urna confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, cestavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.
(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).

2.8. Tamanhos:

- 2.8.1. ADULTO 1 : 1,90m
2.8.2. ADULTO 2: acima de 2m ou obesos
2.8.3. INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto
2.8.4. INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm
2.8.5. INFANTIL: 1m a 1m30cm

2.9. Itens importantes relativo ao serviço funerário:

- 2.9.1. Do veículo:
2.9.2. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.
2.9.3. O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.
2.9.4. O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros.(conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap.V Anexo I da consulta publica nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA).
2.9.5. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
 - b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
 - c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
 - e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.
 - f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.
 - g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.
 - h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha—to@hotmail.com



3.2. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa **CONTRATADA**, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

3.3. A **CONTRATADA** deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária de cemitérios do Município, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal;

3.4. A **CONTRATADA** deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer em outros Municípios, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

3.5. Quando necessário, A **CONTRATADA** deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais de outras localidades para a capela mortuária do cemitério do Município, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O serviço será fornecido parceladamente, em atendimento imediato às solicitações do Departamento de Assistência Social.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Cachoeirinha/TO, ou região, sendo proibida a subcontratação.

4.4. A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.4.1. Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou carnê de IPTU) do falecido, atestando que este residia neste Município;

4.4.2. Cópia simples do comprovante de renda familiar (contra cheque, carteira profissional ou declaração de rendimentos fornecida pelo empregador);

4.4.3. Em caso de desemprego (apresentar cópia simples da carteira de trabalho);

4.4.4. Declaração de próprio punho, caso a renda familiar seja adquirida por meio de trabalho informal;

4.5. Fora do horário de trabalho do FMAS a família deverá procurar a **CONTRATADA** para prestar os serviços funerários, inclusive sábados, domingos e feriados. A família deverá apresentar à **CONTRATADA** os documentos mencionados na cláusula anterior supramencionados.

4.6. Serão beneficiadas as famílias com renda máxima de até 03 (três) salários mínimos vigentes;

4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao FMAS os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do (a) falecido (a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

4.8. O número de serviços prestados e o fornecimento de urnas funerárias ficarão limitados no seu total em até 10 (dez) por mês.

4.9. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário.

4.10. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248
E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



4.11. A CONTRATADA, prestadora de serviços, **deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;**

4.12. O preço oferecido deverá ser estabelecido por item, devendo estar incluído o fornecimento de urna funerária, mão-de-obra e todos os encargos decorrentes.

4.13. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para a capela mortuária dos cemitérios do Município, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal;

4.14. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer em outra localidade, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

4.15. Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais para a capela mortuária do cemitério do Município, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

4.16. A CONTRATADA deverá fornecer urna funerária, modelo sextavada ou reta, na cor nogueira e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

4.17. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 6503 e o Decreto nº 24.430 que regulam a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Subseção XVI, artigo 311, item III, IV e V:
“III – Todo cadáver que for transportado de outra localidade para outro Município, deve ser feito em caixão de zinco hermeticamente fechado, o que deverá ser constatado por funcionário da Secretaria da Saúde. No caso da morte ter sido por doença transmissível, a exigência do caixão de zinco em hipótese alguma poderá ser dispensada”.

IV – “Se o cadáver tiver que permanecer insepulto por menos de 24 horas poderá a juízo da autoridade sanitária, ser dispensado o caixão de zinco, desde que a causa da morte não tenha sido doença transmissível, e que as condições do corpo permitam o transporte em caixão de madeira”.

V – “Se o cadáver a ser trasladado permanecer insepulto por mais de 24 horas, é obrigatória a formalização do mesmo”.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

6. **Exigências de Habilitação**: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Cachoeirinha/TO, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2018.


ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro